

**CONTRATO Nº 0046/2018**  
**PROCESSO Nº 2017.035326**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Presidente da Cesan **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e pelo Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da Cesan **AMADEU ZONZINI WETLER**, e a empresa **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA**, com sede Rua Santa Clara, nº 236, Parque Industrial San José, Cotia – SP, CEP 06.715-867 inscrita no CNPJ sob o nº 00.377.455/0001-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª **LIDIA MAYUMI SHIGAKI**, Identidade nº 19526270-SP . CPF 162.924.698-08, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE SUBSTRATO ENZIMÁTICO E CARTELA PLÁSTICA ALUMINIZADA ESTÉRIL PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN, MENOR PREÇO POR LOTE** cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017.035326, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião nº 2267ª realizada em 11/04/2018, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO ENZIMÁTICO E CARTELA PLÁSTICA ALUMINIZADA ESTÉRIL PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.



756  
4

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2018** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **06/03/2018** e seus anexos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **Pregão Eletrônico** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

**LOTE 02: R\$ 95.544,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

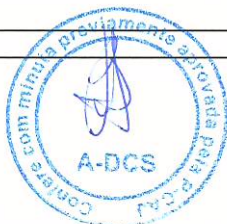
3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.





157  
4

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

O **prazo global para entrega** para entrega do(s) material(is) será de 365 dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.

As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.

- 1.1.1 A cada entrega fracionada, a remessa de substrato enzimático 24 hs e 18 hs e de cartela deverão pertencer a um único lote de fabricação.

O **prazo** máximo de **entrega** de cada parcela do(s) material(is) será de 30 dias corridos, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

- 1.2 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.

É obrigatório que a cada fornecimento de determinado tipo e remessa de material, os itens entregues pertençam a um único lote.

- 1.2.1 Para o item substrato enzimático (24 e 18 horas), o prazo de validade deve ser de, no mínimo, **8 meses** contados a partir da data de entrega.

- 1.2.2 Para o item cartela, o prazo de validade deve ser de, no mínimo, **24 meses** contados a partir da data de entrega.

Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **CESAN** iniciará os exames necessários para aceitação/aprovação do(s) material(is), de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e aceitas pela **CESAN**. Dessa forma, a **CESAN** se reserva no direito de realizar testes em cada lote de material fornecido e, caso não atenda, o mesmo será reprovado e será solicitada sua troca/devolução sem ônus para a **CESAN**. A reprovação de algum item poderá resultar em rompimento do contrato.

- 1.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.4 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).




## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: Rua Francisca Guimarães, s/n, CEP29117-750, Cobi de Cima, VILA VELHA, ES, com carga e descarga por conta do licitante.

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail [nfe@cesan.com.br](mailto:nfe@cesan.com.br) em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.

7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.



## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da Gerência de Meio Ambiente e Controle da Qualidade – E-GMA da **CESAN**.
- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

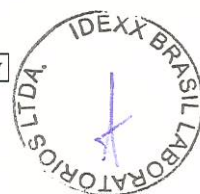
- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento do fornecimento objeto do **CONTRATO**.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA** deste **CONTRATO**.
- 11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.
- 11.5 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.6 Testar o material recebido a fim de verificar a qualidade dos produtos enviados, de acordo com o controle de qualidade interno.
- 11.7 Armazenar o substrato enzimático (24 e 18 hs) e cartela de acordo com as especificações do fabricante.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

- 17.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VITÓRIA/ES, 14 de MAIO de 2018.

  
**PABLO FERRAÇO ANDREÃO**  
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN  
CPF Nº 002.073.317-82

  
**AMADEU ZONZINI WETLER**  
DIRETOR DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DA  
DA CESAN  
CPF Nº 823.458.487-15

  
**LIDIA MAYUMI SHIGARI**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
CPF Nº 162.924.698-08

**TESTEMUNHAS**

1ª

2ª



## COMUNICADO

A CESAN torna público que recebeu do IEMA, Licença Ambiental Simplificada por meio do processo: 39757110- ETE Soteco no município de Viana

**Vitória, 11 de Maio de 2018**  
**Pablo Ferraço Andreão**  
**Diretor Presidente da CESAN**  
**Protocolo 396965**

**RESUMO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº0021/2018**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INDICADORES DE PROCESSO DIGITAIS PARA PAINÉIS.

**LOTE 01**  
**CONTRATADA:** PANMERCO COMERCIAL LTDA.

**VALOR:** R\$ 12.004,50 (doze mil, cinco reais e cinquenta centavos)

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

**REF:** Pregão Eletrônico nº 0020/2018  
**Protocolo:** 2018-002731

**Vitória, 15 de maio de 2018.**  
**Francine Alves Doeligen**  
**Gerente de Engenharia de Serviços da Cesan**  
**Protocolo 397172**

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0016/2018**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**CONTRATADA:** MECALTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TOMADA DE PRESSÃO E REGISTRO DE DERIVAÇÃO.

**VALOR:** R\$ 22.939,60 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 30 (trinta) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

**REF:** Pregão Eletrônico nº 025/2018  
**Protocolo:** 2017-026600

**Vitória, 15 maio de 2018.**  
**SANDRA SILY**  
**DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN**  
**Protocolo 397173**

**RESUMO DOS CONTRATOS NºS 0045 E 0046/2018**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO ENZIMÁTICO E CARTELA PLÁSTICA ALUMINIZADA ESTÉRIL PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.

**LOTE 01**  
**CONTRATADA:** IDEXX BRASIL

LABORATÓRIOS LTDA.

**VALOR:** R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

**LOTE 02**  
**CONTRATADA:** IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.

**VALOR:** R\$ 95.544,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

**REF:** Pregão Eletrônico nº 0018/2018  
**Protocolo:** 2017-035326

**Vitória, 15 de maio de 2018**  
**PABLO FERRAÇO ANDREÃO**  
**Diretor Presidente da CESAN**  
**Protocolo 397168**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 050/2018**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

**CONTRATADA:** SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA

**OBJETO:** Aquisição de Válvulas de Ferro Fundido para uso em obras operacionais e/ou reposição de estoque de manutenção da CESAN, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

**VALOR:** R\$ 115.594,82 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Origem própria da CESAN.

**REF:** Ata de Registro de Preços nº 5 (Lote 5) do Pregão Eletrônico CESAN nº 064/2016.

**Protocolo:** 2018.008812  
**Vitória, 11 de maio de 2018.**  
**Pablo Ferraço Andreão**  
**Diretor Presidente da CESAN**  
**Protocolo 397169**

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -**

**Resumo Edital N.º 068, de 14 de maio de 2018.**

**Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de VIANA.**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site [www.oportunidades.es.gov.br](http://www.oportunidades.es.gov.br):

**Período inscrição:** de 15/05 a 20/05/2018.

O edital completo poderá ser consultado no endereço [www.oportunidades.es.gov.br](http://www.oportunidades.es.gov.br)

[oportunidades.es.gov.br](http://oportunidades.es.gov.br)

Vitória/ES, 14 de maio de 2018.

**Camila Dalla Brandão**

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

**Protocolo 397362**

**Resumo Edital N.º 069, de 14 de maio de 2018.**

**Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de VIANA.**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site [www.oportunidades.es.gov.br](http://www.oportunidades.es.gov.br)

Vitória (ES), Terça-feira, 15 de Maio de 2018.

[oportunidades.es.gov.br](http://oportunidades.es.gov.br)

**Período inscrição:** de 15/05 a 20/05/2018.

O edital completo poderá ser consultado no endereço [www.oportunidades.es.gov.br](http://www.oportunidades.es.gov.br)

Vitória/ES, 14 de maio de 2018.

**Camila Dalla Brandão**

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

**Protocolo 397365**

**ERRATA**

Na Publicação da Ata de Registro de Preços nº 009/2018, Pregão 001/2018 publicado em 14/05/2017.

**Onde se lê:** Lote 06

**Leia-se:** Lote 02

Vitória, 14/05/2018

**CAMILA DALLA BRANDÃO**

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo

**Protocolo 397252**

**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 031, DE 09 DE MAIO DE 2018.**  
**A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 016, de 07.01.2015, publicada no DIO-ES de 08.01.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Escala de Férias aprovada pela Instrução de Serviço nº 129, de 22/11/2017, publicada no Diário Oficial de 24/11/2017, da seguinte servidora:

| SERVIDOR                              | EXCLUIR        | INCLUIR  |
|---------------------------------------|----------------|----------|
| Letícia Sartorato Zanchetta / 3700232 | Junho/Novembro | Dezembro |

**Art. 2º** - Suspender as férias regulamentares do mês de maio, relativas ao exercício de 2018, dos seguintes servidores:

**Nome / Nº. Funcional**

Marleide Silva do Nascimento / 2534576

Rodrigo Ribeiro Rodrigues / 3770982

Vitória, 09 de maio de 2018.

**Maria Tereza Colnaghi Lima**

Diretora Administrativo-Financeira/FAPES

**Protocolo 397256**

Resumo do 1º Termo Aditivo ao TO 616/2016 - Edital nº 07/2016 - Apoio a Incubadoras. Contratante: FAPES. Recursos: FUNCITEC.

**OBJETO:** Cessão de todos os direitos e obrigações relativos às atividades pactuadas atribuídas ao(a) Coordenador(a) Cedente: SANDRO DE FREITAS NASCIMENTO para o(a) Coordenador(a) Cessionário(a): VIVIANE ZANDONADE. Processo: 76288897/2016. Assinatura: 11/05/2018.

Jose Antônio Bof Buffon  
Diretor Presidente/FAPES

**Protocolo 397129**

Resumo do 1º Termo Aditivo ao TO 667/2015 Edital nº 009/2014 - PROFIX. Contratante: FAPES. Recursos: FUNCITEC.

**Beneficiário(a):** GISELI MODELO VIEIRA MACHADO. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do projeto e da vigência (cláusula décima sétima) para 30 de Novembro de 2018. Processo:

70983607/2015. Assinatura: 11/05/2018.

Jose Antônio Bof Buffon

Diretor Presidente/FAPES

**Protocolo 397135**

Resumo do 1º Termo Aditivo ao TO 32/2017 - RESOLUÇÃO Nº 175/2017 - Programa Matemática na Rede: Preparando Campeões.

Contratante: FAPES. Recursos: FUNCITEC. Objeto: 1) A cessão/transferência de todos os direitos e obrigações relativos às atividades pactuadas no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa nº 32/2017 atribuídas ao(a) Coordenador(a) Cedente: JOÃO PAULO DEROCY CEPA, para o(a) Coordenador(a) Cessionário(a) ERNANI CARVALHO DO NASCIMENTO; e 2) O ACRÉSCIMO de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao montante do recurso de R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais), totalizando o